

Normas complementares do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária - Câmpus Londrina para as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Capítulo I - DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 1º – O Colegiado do curso, conforme previsto na resolução n.º 180 do Conselho de Graduação e Educação Profissional (COGEP) de 05 de agosto de 2022, determina que o trabalho de conclusão de curso (TCC) seja realizado em duas etapas. Na primeira, proposta de TCC (TCC1), o discente será avaliado pela entrega de um projeto de pesquisa científica ou desenvolvimento tecnológico. Na segunda, será avaliado o produto final (TCC2) por meio da defesa pública de uma monografia considerando o plano de trabalho definido na primeira etapa (TCC1).

Art. 2º - Será permitido ao aluno desenvolver o TCC a partir de atividade de iniciação Científica (IC) ou estágio, desde que sejam realizadas simultaneamente.

Art. 3º - As atribuições do Coordenador do Curso, do professor responsável pelo TCC (PRATCC), do professor orientador e dos alunos seguem as normas estipuladas pelo Regulamento para os cursos de graduação da UTFPR.

Art. 4º - Toda documentação (Apêndices e Anexos) referente aos TCCs 1 e 2, respectivamente - exceto o projeto de pesquisa e versões da monografia - deverá ser tramitada em uma plataforma de armazenamento em nuvem. O PRATCC ficará responsável por criar uma pasta nesta plataforma identificada com o nome do aluno e disponibilizar o link de acesso aos interessados (banca e discente). Os arquivos serão carregados nas pastas de acordo com os responsáveis elencados no cronograma de entregas disponibilizado pelo PRATCC.

Art. 5º Todo início de semestre o PRATCC irá apresentar aos discentes do curso o cronograma de entregas a apresentações para TCC1 e TCC2, respectivamente, devidamente aprovado pelo colegiado do curso.

Capítulo II – DO TCC 1

Art. 1º - O TCC 1 consiste na elaboração de projeto de trabalho científico e/ou tecnológico, envolvendo temas abrangidos pelo curso durante o semestre em que aluno estiver matriculado em Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º - Para formalizar o aceite do orientador, o aluno deverá entregar ao PRATCC o Termo de Compromisso de Orientação (Apêndice 1) devidamente assinado pelo professor orientador.

Art. 3º - O projeto de pesquisa deverá ser elaborado de acordo com as normas técnicas para elaboração de trabalhos acadêmicos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: Introdução, Objetivos, Referencial Teórico, Material e Métodos, Resultados Esperados, Cronograma e Referências.

§ 1º O projeto de pesquisa deverá ser enviado, pelo discente, aos membros da banca avaliadora com cópia para o PRATCC, exclusivamente por correio eletrônico (e-mail), na data

constante no cronograma de entregas aprovado pelo colegiado do curso. O projeto será enviado juntamente com o Apêndice 3 para os membros avaliadores e Apêndice 10 para o professor Orientador.

Art. 4º - O TCC 1 consiste na avaliação do projeto de pesquisa por uma banca, em que os professores fazem a leitura/correção do projeto e, em reunião com o aluno, apresentam suas considerações e fazem sua arguição. A reunião poderá ocorrer no modo presencial ou remoto ficando o agendamento a cargo do discente interessado.

§ 1º - A banca avaliadora será composta por três membros, incluindo o professor orientador do aluno. A composição será sugerida pelo professor orientador e na impossibilidade de manter os nomes sugeridos, o PRATCC poderá substituir algum dos membros da banca. Um dos membros indicados pelo orientador deve ser do Departamento de Ambiental.

§ 2º - A avaliação do projeto de pesquisa TCC1 seguirá os critérios estabelecidos nos Formulários dos Apêndice 3 e Apêndice 10. Ao final da avaliação cada membro da banca ficará responsável para subir seu respectivo formulário de avaliação na pasta de armazenamento em nuvem disponibilizada pelo PRATCC.

§ 3º - A avaliação do projeto de pesquisa de TCC 1 será realizada pelo orientador (Formulário do apêndice 10) e membros da banca (Formulário do apêndice 3) e a nota final do projeto será obtida por média aritmética. Será considerado aprovado o projeto com nota igual ou superior a seis.

§ 4º - A constatação de plágio parcial ou integral durante o processo de avaliação do projeto de pesquisa implicará na reprovação automática do aluno.

§ 5º - Em caso de reprovação do projeto avaliado de TCC1, o aluno terá segunda oportunidade, conforme cronograma apresentado pelo PRATCC. Neste caso, terá de passar novamente pela avaliação realizada pela mesma banca. Correspondente ao prazo de reavaliação pela banca no máximo, 7 dias antes do fim do semestre.

Art. 6º - a nota final da disciplina TCC1 será obtida pela nota final do projeto atribuída pela banca avaliadora.

§1º - O acompanhamento do trabalho pelo orientador será realizado por meio de reuniões com periodicidade mínima mensal e haverá uma ficha (Apêndice 5) para o registro simplificado dos assuntos tratados na reunião. Essa ficha será utilizada para o registro do desenvolvimento inicial do trabalho até o término do mesmo, e irá compor a frequência do aluno na disciplina TCC1, a qual será complementada pela frequência nas atividades propostas pelo PRATCC.

§2º – Os casos de desistência de orientação ou necessidade de substituição de orientador serão discutidos em Colegiado.

Art. 7º Em caso de atraso na entrega do projeto para ser avaliado pela banca, o aluno deverá entrar com o devido requerimento no Departamento de Registros Acadêmicos (DERAC), na mesma data de entrega do projeto, com a devida justificativa. Este pedido será avaliado pelo Colegiado, o qual dará ou não deferimento. Se deferido, o Colegiado dará um prazo máximo para entrega do projeto.

Capítulo III – DO TCC 2

Art. 1º - O TCC2 consiste no desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado em TCC1, bem como na redação da monografia e apresentação do trabalho em seminário público.

§ 1º - O desenvolvimento do TCC2 será acompanhado pelo orientador em reuniões com periodicidade mínima mensal e relatado no Formulário de Acompanhamento das Atividades (Apêndice 5) para o registro simplificado dos assuntos tratados na reunião. Esta ficha será utilizada para compor a frequência do aluno na disciplina TCC2, a qual será complementada pela frequência nas atividades propostas pelo PRATCC.

Art. 2º - A monografia deverá ser elaborada de acordo com as normas técnicas para a elaboração de trabalhos acadêmicos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Art. 3º - No início de cada semestre, o PRATCC divulgará cronograma aos alunos com os prazos referentes à entrega da monografia e semana (s) de realização das bancas.

§ 1º - As datas específicas de cada banca serão divulgadas após a entrega das monografias, pelo PRATCC, conforme disponibilidade dos professores membros de cada banca e respectivos orientadores.

§ 2º - As datas e horários de bancas não serão alterados a pedido dos alunos.

Art. 4º - Para participar do Seminário de Defesa do TCC2, o aluno deverá inicialmente anexar o apêndice 11 em sua pasta disponibilizada na nuvem e enviar a monografia aos membros da banca avaliadora com cópia para o PRATCC, exclusivamente por correio eletrônico (e-mail), na data constante no cronograma de entregas aprovado pelo colegiado do curso. A monografia será enviada juntamente com o Apêndice 6 para os membros avaliadores e Apêndice 7 para o professor Orientador.

Art. 5º - O Seminário de TCC 2 consiste na apresentação oral da monografia, em sessão pública, seguida de arguição pelos membros da banca.

§ 1º - A sessão poderá ocorrer nos modos presencial, híbrido ou remoto em comum acordo com as partes envolvidas na banca.

§ 2º - A modalidade escolhida e demais detalhes (datas, horários, links de acesso) serão informados pelo aluno ao PRATCC, no ato da entrega da cópia para leitura da banca, conforme cronograma, por meio do preenchimento de formulário eletrônico.

§ 3º - O PRATCC deverá publicar o edital de defesa, com as devidas informações, previamente à realização das bancas no mural do DIRGRAD e na página oficial do curso na internet.

§ 4º - A banca será presidida pelo professor orientador, que deverá conduzir o processo de defesa e controlar o tempo de apresentação e arguição.

§ 5º - O aluno terá vinte minutos para a apresentação da monografia e, na sequência, cada membro da banca terá até vinte minutos para realizar a arguição.

§ 6º - A banca avaliadora será composta por três membros, incluindo o professor orientador. A composição será sugerida pelo professor orientador e na impossibilidade de manter os nomes sugeridos, o PRATCC poderá substituir algum dos membros da banca. Um dos membros indicados pelo orientador deve ser do Departamento de Ambiental.

Art. 6º - A avaliação da monografia no Seminário de TCC2 será realizada pelos membros da banca e pelo orientador.

§ 1º - A avaliação realizada pelos dois membros da banca seguirá os critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação da Banca (Apêndice 6) e (Apêndice 7) pelo orientador. Ao final da avaliação cada membro da banca ficará responsável para subir seu respectivo formulário de avaliação na pasta de armazenamento em nuvem disponibilizada pelo PRATCC.

§ 2º - A nota final do TCC2 é calculada pela média aritmética das três notas: duas dos membros da banca (Apêndice 6) e a terceira, atribuída pelo orientador (Apêndice 7).

§ 3º - A constatação de plágio parcial ou integral durante o processo de avaliação da monografia implicará na reprovação automática do aluno.

Art. 7º - É de responsabilidade do orientador o preenchimento da Ata de Defesa e Conclusão do TCC2 (Apêndice 8), coletar as assinaturas do aluno e dos membros da banca e remeter ao PRATCC, juntamente com os Formulários de Avaliação da Banca (Apêndice 6) e o Formulário de Avaliação do Orientador (Apêndice 7).

Art. 8º - No prazo máximo de 7 dias, antes do fim do semestre, definido em calendário acadêmico, o aluno deverá depositar em sua pasta na nuvem a versão final corrigida da monografia contendo, obrigatoriamente, capa, Folha de rosto, Folha de aprovação (sem assinaturas), Resumo, Abstract, Sumário, Corpo do trabalho - introdução, desenvolvimento, conclusão e Referências. , acompanhada do Formulário de entrega de versão final do TCC2 (Apêndice 4), devidamente assinado pelo orientador e pelo Formulário de Acompanhamento das Atividades (Apêndice 5). Além disso, devem ser observados:

- a) Presença da licença Creative Commons escolhida pelo aluno, após consulta com o orientador, de com o artigo 7º da RESOLUÇÃO CONJUNTA COPPG/COGEP Nº 01/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, na Folha de Rosto da versão final. Tal licença deve ser disponibilizada no rodapé da página contendo: ícone da licença, versão da licença como link para a página que contém informações completas sobre a licença e resumo explicativo da licença adotada.
- b) O arquivo depositado na nuvem deve ser anexado, exclusivamente, em formato exclusivamente em PDF/A observando que a codificação (nome) do arquivo, que deve utilizar até 4 palavras significativas do seu título, redigidas em letras minúsculas, sem espaços, acentos, cedilha, pontos ou caracteres especiais; não devem conter ainda, artigos, preposições e conjunções (Exemplo: sistemaseletricospotencia.pdf). Este arquivo não deve exceder a 50 MB.

§ 1º – A nota final da disciplina TCC2 só será registrada no sistema acadêmico quando a versão final corrigida da monografia for entregue na respectiva pasta virtual do aluno.

Art. 9º - Em caso de reprovação da monografia apresentada, segundo o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para os cursos de Graduação da UTFPR, o aluno deverá matricular-se novamente para sua integralização.

Art. 10º - Em casos de ausência do aluno na defesa pública ou na entrega da monografia após o prazo estabelecido pelo PRATCC, o aluno deverá formalizar uma justificativa por escrito, apresentando documentação comprobatória, a qual será analisada pelo Colegiado de curso o qual poderá aceitar ou não a justificativa.

Art. 11º – As normas e procedimentos operacionais para o depósito das monografias da UTFPR nas Bibliotecas para a disponibilização no Repositório Institucional da UTFPR (RIUT) estão definidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UTFPR Nº 8, de 26 de novembro de 2021.

Art. 12º – Em caso de atraso na entrega da monografia para ser avaliada pela banca, o orientador deverá apresentar, para o PRATCC, a justificativa, por escrito, para o atraso e o pedido para prorrogação do prazo. Este pedido será avaliado pelo Colegiado, o qual dará ou não deferimento. Se deferido, o Colegiado dará um prazo máximo para envio aos membros da banca..

Capítulo IV – QUESTÕES DE SIGILO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EM PARCERIA COM EMPRESAS.

Art. 1º As questões relativas a dados sigilosos, ao desenvolvimento de produtos patenteáveis e realização de projeto em parceria com empresas, deverão observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UTFPR Nº 8, de 26 de novembro de 2021, bem como a RESOLUÇÃO CONJUNTA COPPG/COGEP Nº 01/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Capítulo VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O professor orientador poderá indicar um coorientador para acompanhar o desenvolvimento do TCC, o qual não precisa ser docente da UTFPR.

Art. 2º - Recomenda-se o número máximo de quatro orientandos por professor.

Art. 3º - É necessária frequência mínima de 75% e nota final máxima igual ou superior a seis para aprovação nas disciplinas TCC1 e TCC2.

Art. 4º - Os casos omissos a essas normas complementares e ao Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação da UTFPR serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.